Anexo ao Doc. n.º 1421

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 756

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoría da Fazenda, Seção de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas relativas aos serviços urgentes a serem executados para a melhoria do abastecimento de água do Município, conforme estudos elaborados pela Diretoría de Obras.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Fica, parcialmente, cancelada a seguinte verba do orçamento vigente:

4-3-1/8-81-4 - Despesas Diversas

I - 5.000.000,00

III - 5.000.000,00 Cr$10.000.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 1962, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de Julho de 1961.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Imprima-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 25/7/61

COPIA